



CÂMARA MUNICIPAL

CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

*Arquivo na secretaria
absoluta em
22 de setembro de 1989
Ricardo R. B.
Pinto*

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda
- ☒ Projeto de Resolução
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Recursos
- ☐ Parecer
- ☐
- ☐

N.º

005

Autor

RESOLUÇÃO Nº 005/89 DE 22 DE SETEMBRO DE 1989.

Altera a Resolução Nº 003/89 de 1º de setembro de 1989, quanto ao valor das diárias dos Srs. Vereadores.

O Sr. RICARDO ROBERTO Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração mensal a ser paga aos Srs. Vereadores fica estabelecida, provisoriamente em NCz\$960,00 (Novecentos e sessenta cruzados novos) com 2/3 (dois terços) de verba de representação ao Sr. Presidente. Quando em atividade pela Câmara Municipal fora do Município, terão os Vereadores uma diária de NCz\$200,00 (duzentos cruzados novos) e o Presidente uma diária de NCz\$250,00 (duzentos e cinquenta cruzados novos).

§ Único - O não comparecimento às reuniões Ordinárias implicará na redução de 1/4 (um quarto) do vencimento mensal, e o comparecimento às reuniões extraordinárias implicará no recebimento de 1/4 (um quarto) a mais por sessão.

Art. 2º - A remuneração mensal a ser paga ao Sr. Prefeito Municipal fica estabelecida provisoriamente em NCz\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados novos) mensais mais 2/3 (dois terços) a título de verba de representação e mais diária equivalente a NCz\$400,00 (quatrocentos cruzados novos) por diária quando fora e dentro do Estado.

§ Único - A remuneração mensal a ser paga ao Sr. Vice-Prefeito fica estabelecida em NCz\$500,00 (quinhentos cruzados novos) mensais.

Art. 3º - A remuneração e as diárias passarão a ser reajustadas pelo índice de inflação, obedecendo a lei -



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda
- ☒ Projeto de Resolução
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Recursos
- ☐ Parecer
- ☐

N.º

005

Autor

gislação em vigor.

Art. 4º - A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e oitenta e nove.

RICARDO ROBERTO
PRESIDENTE